



01 de outubro 2008
057/2008-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA

Ref.: Critérios para Apuração dos Preços de Ajuste – Outubro 2008.

Informamos os procedimentos a serem aplicados durante o mês de **outubro de 2008** para a apuração dos preços de ajustes diários dos contratos derivativos financeiros e agropecuários, conforme segue.

CONTRATOS FUTUROS SOBRE ATIVOS FINANCEIROS

1. Contrato futuro de DI

- Vencimentos cujos preços de ajuste são apurados pelo cálculo da média aritmética ponderada dos negócios realizados nos últimos 15 minutos de negociação, conforme Ofício Circular 149/2006-DG, de 21/12/2006:

Janeiro/09	Janeiro/10	Janeiro/12
------------	------------	------------

- **Demais vencimentos**

Os preços de ajuste serão apurados pelo cálculo da média aritmética ponderada dos negócios realizados no *call* de fechamento.

Se não houver negociação e nem ofertas no *call* de fechamento, os preços de ajuste serão arbitrados empregando modelos e metodologias definidos pela Bolsa.

Adicionalmente, informamos que todos os vencimentos poderão fazer parte do *call* de fechamento, se for verificada a condição de volatilidade ao longo do período de apuração da média do vencimento mais líquido, conforme o Ofício Circular 149/2006-DG de 21/12/2006.

2. Contrato futuro de dólar

- Vencimento com preço de ajuste apurado pelo cálculo da média aritmética ponderada dos negócios realizados nos últimos 15 minutos de negociação:



Novembro/08

▪ **Demais vencimentos**

Os preços de ajuste serão arbitrados empregando modelos e metodologias definidos pela Bolsa.

3. Contrato futuro de Ibovespa

- Vencimento com preço de ajuste apurado pelo cálculo da média aritmética ponderada dos negócios realizados nos últimos 30 minutos de negociação:

Primeiro vencimento em aberto, sendo: até **14/10/2008**, o vencimento **outubro/08**; a partir desta data, inclusive, vencimento **dezembro/08**.

▪ **Demais vencimentos**

Os preços de ajuste serão arbitrados empregando modelos e metodologias definidos pela Bolsa.

4. FRC – FRA de cupom cambial

▪ **Todos os vencimentos**

Os preços de ajuste serão calculados pelo cálculo da média aritmética ponderada dos negócios realizados no *call* de fechamento.

Se não houver negociação e nem ofertas no *call* de fechamento, os preços de ajuste serão arbitrados empregando modelos e metodologias definidos pela Bolsa.

5. Contrato futuro de cupom cambial

▪ **Todos os vencimentos**

Os preços de ajuste serão arbitrados empregando modelos e metodologias definidos pela Bolsa.

6. Demais contratos futuros financeiros cujo preço de ajuste é apurado no *call* de fechamento

- Contratos Futuros de Swap de Crédito sobre a Dívida Soberana – BC3; BC5; e BC7.
- Contrato Futuro de IGP-M.
- Contrato Futuro de IPCA.
- Contrato Futuro de Cupom de IPCA.
- FRI – FRA de Cupom de IPCA.
- Contrato Futuro Ouro.
- Contrato Futuro de IBrX-50.



- Contrato Futuro de T-Note de 10 anos.
Se não houver negociação e nem ofertas no *call* de fechamento, os preços de ajuste serão arbitrados empregando modelos e metodologias definidos pela Bolsa.
- 7. **Demais contratos com os preços de ajuste arbitrados empregando modelos e metodologias definidos pela Bolsa**
 - Contrato Futuro de A-Bond 2018.
 - Contrato Futuro de Cupom IGPM.
 - Contrato Futuro de DI Longo.
 - Contrato Futuro de Euro.
 - Contratos Futuros de Global Bond: B09; B10; B11; B12; B13; B14; B15; B19; B20; B24; B25; B27; B30; B34; B37; e B40.

CONTRATOS FUTUROS SOBRE AGROPECUÁRIOS

8. Contrato futuro de boi gordo

- Vencimentos com preços de ajuste apurados pelo cálculo da média aritmética ponderada dos negócios realizados nos últimos 30 minutos de negociação, conforme Ofício Circular 001/2007-DG, de 04/01/2007:

Outubro/08	Novembro/08	Dezembro/08
------------	-------------	-------------

- **Demais vencimentos**
Os preços de ajuste serão calculados pelo cálculo da média aritmética ponderada dos negócios realizados no *call* de fechamento.
Se não houver negociação e nem ofertas no *call* de fechamento, os preços de ajuste serão arbitrados empregando modelos e metodologias definidos pela Bolsa.
- 9. **Contratos futuros agropecuários cujo preço de ajuste é apurado no *call* de fechamento**
 - Contrato Futuro de Açúcar.
 - Contrato Futuro de Alcool.
 - Contrato Futuro de Algodão.
 - Contrato Futuro de Bezerro.
 - Contrato Futuro de Café Arábica.
 - Contrato Futuro de Café Conillon.
 - Contrato Futuro de Milho.
 - Contrato Futuro de Milho com liquidação financeira.
 - Contrato Futuro de Milho base de preço Triangulo Mineiro.
 - Contrato Futuro de Milho base de preço Cascavel.



- Contrato Futuro de Milho base de preço Rio Verde.
- Contrato Futuro de Milho base de preço Paranaguá.
- Contrato Futuro de Etanol.
- Contrato Futuro de Soja.

Se não houver negociação e nem ofertas no *call* de fechamento, os preços de ajuste serão arbitrados empregando modelos e metodologias definidos pela Bolsa.

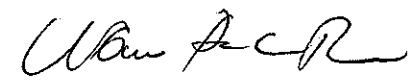
Independente do critério e das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá arbitrar qualquer preço de ajuste, sempre que considerar, em seu julgamento, que o valor encontrado não seja representativo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Derivativos de Renda Fixa e Câmbio pelo telefone: (11)3119-2436.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Murilo Robotton Filho
Diretor Executivo de Produtos